



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 4719

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

*“Interrompe férias regulamentares
da servidora Pública Municipal”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o parágrafo único do artigo 102 da Lei Municipal nº 855/05, resolve:

INTERROMPER

Art. 1º Por necessidade junto a Secretaria Municipal de Finanças e conforme justificativa, fica interrompido o período de férias regulamentares, conforme Portaria que concedeu nº 4708 de 20.10.2017:

SERVIDORA	CARGO	FÉRIAS INTERROMPIDAS
IVANETE BEATRIZ	Técnica em	01.11.2017 a 21.11.2017
THUMS	Contabilidade	

Art. 2º O período de férias restantes de 21 (vinte e um) dias serão concedidos em outra data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, EM 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VANILDE VOGT DALCIN
Vice-Prefeita Municipal

“Teu Progresso Nosso Futuro”